



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 313/2024 Codó - MA, 27/09/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240361

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240361: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/575> - Volume 5, N°. 313/2024



licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o

§ 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em



sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,001 \ 6438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente



motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 28/2024-PE

Empresa: A R GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 45.410.474/0001-40, estabelecida à RUA PROF LUIS PINHO, SALA 103, N5, RENASCENCA, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO RODRIGUES GOMES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------



UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008 CADASTRO DA FAMÍLIA - FICHA, MED.29X21CM, PAPEL A BLOCO P 75G FV	600.00
8,800	5.280,00
00041 FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE210mm x 297mm BLOCO	200.00
15,640	3.128,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE210mm x 297mm	

VALOR TOTAL R\$ 8.408,00

Empresa: GRAFICA IMPRESSUS LTDA; C.N.P.J. nº 13.913.414/0001-53, estabelecida à RUA AZ DE OURO, BR 316, 36, KM 06, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS ROSA DO MONTE, C.P.F. nº 020.464.242-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	CARTAZ TAM. 31 X 46 CM COM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PA	UNIDADE	5,000.00	5,550	27.750,00
	PEL COUCHÊ 170G.				
	CARTAZ TAM. 31 X 46 CM COM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G.				

VALOR TOTAL R\$ 27.750,00

Empresa: J A D SANTOS; C.N.P.J. nº 48.758.219/0001-80, estabelecida à PRACA DO MERCADO CENTRAL, 46, CENTRO, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). JEAN ALVES DOS SANTOS..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LAUDO MÉDICO P/ ADMISSÃO DE AIH, MED. 29X21CM, AP7	BLOCO	500.00	8,440	4.220,00
	5GR				
00005	FICHA GERAL MED. 29X21CM F/V, AP75GR	1 COR BLOCO	1,000.00	11,930	11.930,00
	FICHA GERAL MED. 29X21CM F/V, AP 75GR 1 COR				
00006	CARTÃO DA CRIANÇA (MASC.), 32X21CM	COLORIDO, AP 12 UNIDADE	5,000.00		

1,900	9.500,00
OG F/V	
00007	CARTÃO DA CRIANÇA (FEM.),32X21CM
COLORIDO,PAPEL AP UNIDADE	5,000.00
1,070	5.350,00
120G FV	
00010	RECEITUÁRIO MÉDICO, TIPO B BLOCOS
COM 50 FLS 14 cm BLOCO	1,000.00
5,250	5.250,00
x 20 cm Tipo de impressão: Co	
RECEITUÁRIO MÉDICO, TIPO B BLOCOS COM	
50 FLS 14 cm x 20	
cm Tipo de impressão: Colorida em papel sulfite	
90 g/mý	

00011	RECEITUÁRIO MÉDICO, TIPOC BLOCOS
COM 50FLS BLOCO	1,000.00
3,020	3.020,00
00012	RECEITUÁRIO MÉDICO, 02 VIAS, MED.
21X15CM, AP 75G BLOCO	500.00
6,090	3.045,00
C/100 FLS14 cm x 20 cm Tipo de	
RECEITUÁRIO MÉDICO, 02 VIAS, MED.	
21X15CM, AP 75G C/100	

FLS14 cm x 20 cm Tipo de impressão: Colorida em papel sulfite 90 g/mý

00013	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, MED.
29X21CM, AP75G BLOCO	600.00
10,950	6.570,00

R 1 COR	
00014	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO,
21X15CM AP75G, BLOCO	1,000.00
2,560	2.560,00
01 COR	

00016	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA,
MED.29X21CM, AP75G 1 C BLOCO	1,000.00
3,760	3.760,00

OR	
00019	FICHA DE REFERÊNCIA E
CONTRAREFERENCIA DO PACIENTE BLOCO	
300.00	9,810
2.943,00	

, MED.24X22CM, AP 75GR 01 COR	
FICHA DE REFERÊNCIA E	
CONTRAREFERENCIA. DO PACIENTE,	
MED.24X22CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	

00020	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MED.
29X21CM, AP75GR 01 CO BLOCO	750.00
18,350	13.762,50
R F/V	

00021	BOLETIM DE ANESTESIA, MED.29X21CM,
AP 75GR01 COR C BLOCO	350.00
5,830	2.040,50
/100 FLS F/V	



andeira: 60x90cm, Cor: Colorid
 BANNER EM LONA 440G EM IMPRESSÃO
 DIGITAL Tipo de
 bandeira: 60x90cm, Cor: Colorido Impressão
 Digital,
 Comprimento x Largura: 90 cm x 60 cm,
 Forma:
 Retangular, É pendurável: sim
 00050 FAIXA EM LONA 440G EM IMPRESSÃO
 DIGITAL Modelo: fa METRO QUADRA 80.00
 38,500 3.080,00

ixa
 FAIXA EM LONA 440G EM IMPRESSÃO
 DIGITAL Modelo: faixa
 personalizada, Forma: Retangular, Materiais:
 Lona,

Comprimento x Largura: 3 m x 1 m, É
 personalizado? sim
 00051 PAINEL EM LONA 440 GRAMATURA , EM
 IMPRESSÃO DIGITA METRO QUADRA 25.00
 42,030 1.050,75

L
 PAINEL EM LONA 440 GRAMATURA , EM
 IMPRESSÃO DIGITAL
 Larguras: De 1,00 m até 3,20 m x 50 m.

00052 LETRA CAIXA EM ACM COM PVC 20MM,
 Modelo 3D, Tipo d METRO QUADRA 15.00
 1.554,520 23.317,80

e produto Número/Letra, Altura
 LETRA CAIXA EM ACM COM PVC 20MM,
 Modelo 3D, Tipo de
 produto Número/Letra, Altura x Largura 60 cm
 x 120 cm,
 Espessura 20 mm, Material Aço inox, Tipografia
 Arial, É
 3D? sim, É à prova d'água? Sim, É apta para
 exposição

solar? Sim , É personalizado? sim
 00053 LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA
 COM PINTURA AUTOM METRO QUADRA
 20.00 927,000 18.540,00

OTIVA Altura x Largura 20 cm x
 LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM
 PINTURA AUTOMOTIVA
 Altura x Largura 20 cm x 15 cm, Espessura
 4cm,
 Tipografia Arial, É 3D? sim, É à prova d'água?
 Sim, É
 apta para exposição solar? Sim , É
 personalizado? sim

00054 PLACA DE HOMENAGEM EM
 ACRILICOMaterial: Aço inoxid UNIDADE
 50.00 76,440 3.822,00

ável com altíssimo brilho
 PLACA DE HOMENAGEM EM
 ACRILICOMaterial: Aço inoxidável
 com altíssimo brilho Acabamento da Placa:
 fundo
 Prateado do metal ou Colorido Tamanho da
 Placa: 15x10
 cm Tamanho do estojo: 17x12 cm / Porta-
 placa com
 acabamento aveludado nas cores preto, azul
 marinho
 (demais cores sob consulta).

00058 IMPRESSÃO DE OUTDOOR em papel
 impressos em papel g UNIDADE 35.00
 339,880 11.895,80
 ramatura 90gr/mý ou 115 gr/mý.

IMPRESSÃO DE OUTDOOR em papel
 impressos em papel
 gramatura 90gr/mý ou 115 gr/mý. Tamanho
 final da
 impressão 8,80m x 2,90m.

00059 ENVELOPAMENTO EM ADESIVO
 AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO METRO QUADRA
 15.00 69,790 1.046,85

DIGITAL Envelopamento automoti
 ENVELOPAMENTO EM ADESIVO
 AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO
 DIGITAL Envelopamento automotivo,Capo de
 Carro,Teto de
 Carro, Comprimento 4m Largura 1.2 cm

VALOR TOTAL R\$ 230.851,70

Empresa: ODIMILSOM ALVES PEREIRA; C.N.P.J.
 nº 03.930.566/0001-00, estabelecida à RUA
 BARROSO, N908, SUL, CENTRO, Teresina PI,
 representada neste ato pelo Sr(a). ODIMILSOM
 ALVES PEREIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO,MED. 10X8CM PAPEL AP 12	UNIDADE	10,000.00	0,190	1.900,00
00015	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MED.29X21CM, AP75G BLOCO	BLOCO	1,000.00	8,500	8.500,00
00018	REQUISICÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO, MED. 29X21CM, A BLOCO	BLOCO	600.00	16,200	9.720,00



P75G, 01 COR
00023 FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO,
MED.29X21CM, AP75 GR 01 BLOCO 300.00
16,200 4.860,00
COR C/100 FLS.

00025 ENVELOPES TIMBRADO, PARA
RESULTADOS DE EXAME OFÍCI UNIDADE
3,500.00 0,380 1.330,00

O C/JANELA, 23X11,5 CM
00037 FICHA DO SPA, MED. 29X21CM, AP75GR 01
COR F/V BLOCO 500.00 9,980
4.990,00

FICHA DO SPA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01
COR F/V

00038 CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE
PAPEL CARTÃO 180 UNIDADE 5,000.00
0,260 1.300,00

G, FORMATO 14 CM X 10CM
CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE
PAPEL CARTÃO 180 G,
FORMATO 14 CM X 10CM

00046 CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO. PAPEL
SUPREMO Tamanh UNIDADE 2,500.00
2,000 5.000,00

o: 10x15, Tamanho com sangra:
CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO. PAPEL
SUPREMO Tamanho:
10x15, Tamanho com sangra: 15,2x10,24 cm

00048 PLACA EM LONA COM METALON
GALVANIZADO Modelo: reta METRO QUADRA
80.00 286,000 22.880,00

ngular Comprimento x Largura,
PLACA EM LONA COM METALON
GALVANIZADO Modelo:
retangular Comprimento x Largura, 59 cm x 92
cm

00055 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM
ADESIVO Formato do METRO QUADRA 20.00
96,800 1.936,00

cartão Retangular, Material d
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM
ADESIVO Formato do
cartão Retangular, Material do cartão PS,
Lado

impresso Simple face , Comprimento x Largura
32 cm x 40
cm

00057 CRACHA EM PVC Formato do cartão 5.5 X
8.5 Formato d UNIDADE 120.00 9,000
1.080,00

o cartão fase simples, cumprime
CRACHA EM PVC Formato do cartão 5.5 X
8.5 Formato do

cartão fase simples, comprimento x largura 5.5
cm x 8.5
cm

VALOR TOTAL R\$ 63.496,00

Empresa: R J N MARTINS EIRELI; C.N.P.J. nº
41.613.985/0001-08, estabelecida à RUA DA
SAAVEDRA N16, CENTRO, São Luís MA,
representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO JOAO
NEVES MARTINS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR,
MED. 29X21CM F/ BLOCO 1,000.00

6,500 6.500,00
V, AP 75GR

00002 FOLHA DE EVOLUÇÃO, MED. 29X21CM AP
75GRC/100FLS. BLOCO 1,000.00

4,850 4.850,00

00039 FICHA DE ACS 210mm x 297mm
BLOCO 500.00 9,200

4.600,00

FICHA DE ACS 210mm x 297mm

00056 LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440
GRAMATURA FIO 300X5 METRO QUADRA
20.00 55,000 1.100,00

00 TRAMA 18X12

LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440
GRAMATURA FIO 300X500
TRAMA 18X12

VALOR TOTAL R\$ 17.050,00

Empresa: RB FLEXO LTDA; C.N.P.J. nº
50.447.623/0001-85, estabelecida à RUA
OROZIMBO RIBEIRO, 635, SALA 01, SANTA
MONICA, Uberlândia MG, representada neste ato
pelo Sr(a). NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00009 RECEITUÁRIO MÉDICO, 01 VIA,
MED.21X15CM, AP75G C/1 BLOCO 5,000.00

4,000 20.000,00

00 FLS

00017 FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO,
MED.29X21CM, AP75G 1 BLOCO 1,000.00



6,860 6.860,00

COR

00031 BOLETIM DE DOSES APLICADAS, 29X21CM,
AP75 GR, 01 C BLOCO 500.00 9,000
4.500,00

OR C/100 FLS.

BOLETIM DE DOSES APLICADAS, 29X21CM,
AP 75 GR, 01 COR
C/100 FLS.

00044 FOLDER TAM. 31X22 CM IMPRESSÃO 4 X 4
CORES, PAPEL UNIDADE 10,000.00
2,000 20.000,00

COUCHÊ 170G LEYALT

FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4
CORES, PAPEL
COUCHÊ 170G LEYALT

VALOR TOTAL R\$ 51.360,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

